

CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA AGÊNCIA DE ADUANAS TIBA



1 O NOSSO CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA

O presente Código Ético e de Conduta destina-se a servir como guia de referência e pilar dos princípios éticos que todos os membros, dirigentes, administradores e acionistas da Agência de Aduanas TIBA devem assimilar e aplicar no exercício diário da sua atividade empresarial.

1.1 OBJETIVO DO CÓDIGO

O objetivo do presente Código Ético e de Conduta (doravante "o Código") é estabelecer os princípios e valores que devem inspirar e reger o desenvolvimento das atividades e relações mantidas pela Agência de Aduanas TIBA, assim como de todos e cada um dos membros, dirigentes, administradores e sócios que a integram, bem como os fornecedores da Agência de Aduanas TIBA.

Igualmente, a aprovação deste Código pretende facilitar o desenvolvimento das operações quotidianas num ambiente ético, sério, profissional e honesto de acordo com os mais elementares princípios de boa-fé, bem como com o cumprimento íntegro e permanente da legalidade vigente. Desde a Agência de Alfândegas TIBA temos a vocação de promover uma cultura corporativa estruturada a partir do cumprimento normativo, baseada na integridade, na transparência e na boa governação empresarial, com o objetivo de alcançar da forma mais eficaz possível a prevenção da prática de delitos no seio da Agência de Alfândegas TIBA, e particularmente fomentar a luta contra a corrupção, tanto pública como privada, promovendo assim a concorrência leal no mercado.

1.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

O presente Código é vinculativo e de cumprimento obrigatório para todos os diretores, administradores, acionistas, fornecedores e membros de todos os níveis que compõem a estrutura da Agência de Aduanas TIBA. Neste sentido, incluem-se também aquelas sociedades subcontratadas, intermediários, agentes, comissionistas e/ou fornecedores que não possuam procedimentos internos ou códigos de conduta, devendo pelo menos cumprir com os princípios e disposições estabelecidos no presente Código da Agência de Aduanas TIBA.

É responsabilidade de todos, independentemente da função desempenhada no seio da organização ou sociedade a que pertencem, fazer respeitar e cumprir o presente Código. Não será tolerada nem permitida qualquer violação do mesmo, pelo que qualquer conduta que vá contra, seja de forma direta, indireta ou indiciária, o Código deve ser reportada imediatamente à Agência de Alfândegas TIBA, sendo o denunciante ou comunicante protegido, de acordo com a normativa vigente.

2 PRINCÍPIOS E VALORES

2.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Os princípios estabelecidos no presente Código serão desenvolvidos através dos protocolos e mecanismos de controlo que serão incorporados no Programa de Cumprimento da Agência de Aduanas TIBA no momento da aprovação, bem como quaisquer outros que possam ser incorporados no futuro.

O compromisso da Agência de Aduanas TIBA baseia-se nos seguintes princípios orientadores:

- 1) **Integridade e ética:** Todas as pessoas que tenham relação com a Agência de Aduanas TIBA, seja esta laboral ou não, estão obrigadas a desenvolver as suas atividades seguindo os mais altos padrões de integridade, ética e honestidade e sempre de acordo com os princípios e valores regulados no presente Código.
- 2) **Compliance:** A Agência de Aduanas TIBA demonstra a sua firme vontade de desenvolver a sua atividade cumprindo inteiramente com as normas e padrões éticos, manifestando o mais absoluto repúdio a qualquer conduta, situação ou atividade inapropriada que vá contra as diretrizes do presente Código. Pelo mesmo motivo, salienta o seu firme repúdio a qualquer modalidade de corrupção, branqueamento de capitais, fraude ou ilícito penal, seja de forma isolada ou em conluio com outras pessoas, no desenvolvimento das atividades do Grupo. A fim de facilitar a comunicação dessas condutas, a empresa coloca à disposição dos seus membros um Canal Ético e de Conformidade que cumpre com as garantias e os mais altos padrões normativos.
- 3) **Responsabilidade Social Corporativa:** A Agência de Alfândegas TIBA manifesta o seu compromisso e a importância de desempenhar a sua atividade de forma respeitosa com a sociedade, a diversidade cultural e os costumes. Deste modo, todos os membros da empresa estão obrigados a guardar um escrupuloso respeito pelos direitos humanos e fundamentais, bem como pelas liberdades públicas reconhecidas a nível nacional e internacionalmente.
Para a Agência de Alfândegas TIBA, crescer de uma forma responsável e sustentável é fundamental para alcançar o sucesso.
- 4) **Igualdade no emprego e ambiente de trabalho seguro e saudável:** A Agência de Alfândegas TIBA promove a igualdade no desenvolvimento profissional dos seus membros, comprometendo-se a aplicar o princípio da não discriminação e a proteção da saúde e segurança no trabalho, de forma que todos os membros da Agência de Alfândegas TIBA possam usufruir das mesmas oportunidades, tomando as decisões de promoção apenas com base na formação, mérito, esforço e, se necessário, nas qualidades e capacidades de liderança, avaliadas sempre de forma objetiva.

Do mesmo modo, a Agência de Alfândega TIBA compromete-se a proporcionar a todos os seus administradores, dirigentes e membros condições de trabalho dignas e justas, estando entre os seus objetivos fomentar e promover Planos de Igualdade, bem como programas de conciliação que facilitem o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, adaptando-se na medida do possível às situações e circunstâncias pessoais e familiares dos seus membros, dirigentes e administradores.

Da mesma forma, não será tolerado qualquer tipo de conduta abusiva, hostil ou ofensiva nem a discriminação por motivos de raça, sexo, orientação sexual, crença, ideologia, religião, origem social, deficiência, nacionalidade, idade ou circunstância de qualquer outra natureza entre quaisquer membros integrantes da Agência de Aduanas TIBA, independentemente do cargo ou qualificação que possuam. Também se rejeita qualquer tipo de assédio no trabalho, seja de carácter sexual ou não, tendo sido estabelecido um protocolo específico para o efeito, desde o momento em que se detecte qualquer indício ou suspeita de assédio ou intimidação, bem como de "mobbing".

- 5) **Respeito e compromisso com o meio ambiente:** A Agência de Alfândega TIBA, comprometida com uma política de proteção e preservação do meio ambiente, zela pelo respeito e cuidado do entorno, para ser mais sustentável e eficiente, trabalhando sistematicamente para promover e apoiar as Políticas Green entre os membros da empresa.

3 VALORES

Para cumprir com estes princípios, os pilares e valores sobre os quais assenta a atuação da Agência de Aduanas TIBA, são os seguintes:

- 1) **Compromisso e esforço:** A Agência de Alfândega TIBA cumpre sempre os compromissos assumidos, assumindo responsabilidade e esforçando-se para superar as expectativas de todos os clientes. O objetivo é conseguir sempre resultados ótimos para o cliente dentro dos prazos estabelecidos, antecipando os problemas e futuras demandas.
- 2) **Trabalho em equipa:** A Agência de Alfândega TIBA promove o trabalho em equipa, o respeito e a colaboração entre todos os seus membros através da troca de ideias, promovendo a colaboração e a ajuda mútua entre eles, partilhando os seus diferentes conhecimentos para alcançar os seus objetivos.
- 3) **Lealdade:** A Agência de Alfândega TIBA é fiel aos seus clientes, colaboradores e membros, defendendo sempre a verdade e a coerência com os seus membros, clientes e parceiros comerciais.
- 4) **Sustentabilidade:** A Agência de Alfândega TIBA mantém o equilíbrio da empresa através de um modelo económico sustentável e socialmente responsável.

- 5) **Qualidade Humana:** A Agência de Alfândega TIBA actua com um elevado grau ético em todas as suas ações e nas dos seus membros, baseando-se no respeito, honestidade e integridade. Para tal, promovemos a comunicação aberta e transparente com e entre todos os seus membros.

4 NORMAS DE CONDUTA

4.1 COMPORTAMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL

4.1.1 FUNCIONAMENTO INTERNO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Nas atividades diárias, lida-se com pessoas ou sociedades que mantêm relações comerciais com a Agência de Aduanas TIBA (fornecedores, clientes, terceiros). É importante que qualquer decisão tomada na Agência de Aduanas TIBA seja motivada pelo interesse da empresa, e não por interesses ou relações pessoais. É por isso que a Agência de Aduanas TIBA estabelece os mecanismos e diretrizes de atuação que previnem e evitam tais conflitos de interesses.

Um conflito de interesses pode surgir quando os membros pertencentes à Agência de Aduanas TIBA têm interesses privados ou pessoais que prejudicam o cumprimento das suas obrigações de forma independente e íntegra dentro da Agência de Aduanas TIBA. Entendem-se por interesses privados ou pessoais, qualquer possível acordo que resulte em benefício próprio, de parentes, amigos ou conhecidos.

Por isso, a Agência de Aduanas TIBA não pode aceitar a existência de conflitos de interesse entre os seus membros, diretores, administradores ou sócios. Neste sentido, prevê-se que quando os interesses pessoais e profissionais forem contrários, se informe dessa situação ao Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer através dos canais internos estabelecidos para o efeito (Canal Ético e de Conformidade).

4.1.2 RELAÇÕES COM E ENTRE MEMBROS

A relação com e entre os membros deve tomar como base os princípios orientadores da Agência de Alfândega TIBA que foram descritos anteriormente. Com este fim, a Agência de Alfândega TIBA dá alta prioridade a:

- Cumprir com as leis e regulamentos laborais.
- Promover o respeito absoluto pelas diferenças e opiniões dos outros, com a consequente proibição de todo o tipo de assédio e discriminação.
- Salvaguardar os membros e as instalações através de equipamentos, dispositivos, sistemas e procedimentos de segurança.
- Definir, comunicar e fazer cumprir as políticas e regulamentos internos.

4.1.3 RELACIONES CON TERCEROS Y CON EL MERCADO

As relações com terceiros, entendidos estes como fornecedores, clientes, concorrentes e parceiros, assim como com investidores e agentes do mercado próprio da sua atividade, reger-se-ão pelos seguintes princípios:

1) Liderança e transparência.

A administração e direção da Agência de Alfândegas TIBA será confiada às pessoas mais idóneas por razão dos seus conhecimentos, qualidades, experiência e capacidade de liderança, optando-se em todo momento por um modelo de direção partilhada que aproveite a boa sintonia e complementaridade dos administradores da Agência de Alfândegas TIBA.

2) Profissionalismo e solidariedade.

A Agência de Alfândega TIBA reger-se-á aplicando critérios estritamente profissionais, exigindo-se aos membros que nela exista seriedade, dedicação, amor pelo trabalho bem feito, responsabilidade e lealdade.

Os membros, dirigentes, administradores e socios da Agência de Alfândega TIBA farão abstração dos seus interesses pessoais quando tomarem decisões empresariais e procurarão que a administração e gestão da Agência de Alfândega TIBA se organize atendendo ao interesse social e não ao familiar ou pessoal, perseguindo com isso a criação de valor a longo prazo para o acionista e zelando pelo mais completo compromisso com a legalidade, a segurança e a adequada gestão de riscos.

A Agência de Alfândega TIBA, na medida das suas possibilidades, ajudará os membros, dirigentes e administradores que o solicitarem a alcançar as suas aspirações profissionais. Não terão direito a obter esta ajuda os membros, dirigentes e administradores cuja conduta, comportamento ou esforço pessoal não sejam coerentes com os pedidos que formulam.

3) Concorrência leal e defesa da concorrência ou políticas antitrust

A Agência de Alfândega TIBA compromete-se a atuar no âmbito das suas atividades ordinárias de forma a cumprir o estabelecido na legislação de Defesa da Concorrência e Concorrência Desleal, tanto nacional como comunitária, e especialmente, compromete-se a evitar todas aquelas ações que, contempladas na referida legislação, são consideradas pelo legislador como condutas proibidas.

É obrigatório consultar o Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer antes de assinar acordos e contratos que possam infringir leis ou regulamentos sobre comércio e concorrência.

No caso de a Agência de Alfândega TIBA ter ou poder vir a ter o domínio de um mercado

ou região geográfica, deverão ser adotadas precauções adicionais para evitar táticas que possam ser interpretadas como intenções de excluir ou prejudicar concorrentes presentes ou potenciais.

A Agência de Alfândega TIBA compromete-se a competir nos mercados de forma leal, promovendo a livre concorrência em benefício dos utilizadores e consumidores e cumprindo sempre a legislação vigente.

4.1.4 RELAÇÕES COM OS MEMBROS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

O comportamento dos membros, diretores e administradores da Agência de Alfândega TIBA com os membros das Administrações Públicas — aqueles que mantenham algum tipo de relação —, tanto nacionais como estrangeiros, tenham ou não cargo eletivo, deve estar sempre presidido pela transparência, a ética, a integridade e a cooperação.

Nunca poderão ser realizadas, em nome da Agência de Alfândega TIBA, ações que impliquem a entrega, aceitação, conformidade ou oferta de dádivas, presentes, atenções excessivas ou comissões ocultas, entre outras formas, aos membros das Administrações Públicas nem a pessoas estreitamente relacionadas com estes.

Não serão suscetíveis de autorização as doações que visem influenciar a Administração Pública ou cujo objeto seja a obtenção de uma vantagem comercial ilícita. Ficam igualmente proibidas as contribuições por parte da Agência de Aduanas TIBA (ou como integrante ou em nome da mesma) a partidos políticos, independentemente do seu signo ou orientação.

Também não poderá ser invocada a relação pessoal ou familiar com uma autoridade ou funcionário público, independentemente das razões que a motivaram ou originaram. O mesmo comportamento deve prevalecer nos contactos mantidos com funcionários e/ou autoridades estrangeiras.

4.1.5 RELAÇÕES COM FORNECEDORES E TERCEIROS

A Agência de Alfândega TIBA, num quadro de confidencialidade e respeito, procura conceder aos fornecedores as mesmas oportunidades para serem contratados, sem gerar falsas expectativas e sempre mantendo congruência, independência e integridade no processo de seleção. A avaliação dos fornecedores baseia-se nos princípios de boa governação, integridade, responsabilidade e diligência estabelecidos pela Agência de Alfândega TIBA.

O compromisso da Agência de Alfândega TIBA com o respeito pelos direitos humanos e com um comportamento ético também implica promover e monitorizar que outros

indivíduos e organizações que participam na sua cadeia de fornecimento, como são os fornecedores, cumpram esses critérios.

Assim, sempre que possível, a Agência de Alfândega TIBA incluirá cláusulas nos contratos assinados com os fornecedores, para que estes se obriguem a cumprir os princípios regulados no presente Código, bem como realizará revisões de cumprimento dos mesmos por parte destes.

4.1.6 TERCEIROS INTERMÉDIOS

A ignorância não é uma desculpa suficiente para violar as leis anticorrupção. Antes de tratar com terceiros ou intermediários, a Agência de Alfândega TIBA deverá certificar-se da boa reputação e disposição destes para cumprir o estabelecido no Código. Por isso, o Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer poderá realizar uma revisão exaustiva e recolher a documentação necessária do sujeito que irá atuar como intermediário.

Além disso, os terceiros intermediários que se relacionem com a Agência de Alfândega TIBA comprometer-se-ão a assinar uma adesão ao presente Código, entendendo-se que uma gestão inadequada por parte destes pode refletir em prejuízo para a Agência de Alfândega TIBA, tanto no que diz respeito a potenciais danos causados a clientes, como no possível comprometimento da sua boa imagem e reputação.

4.1.7 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A Agência de Alfândega TIBA está firmemente convencida de que proporciona aos seus membros um local de trabalho seguro e de acordo com a legislação de prevenção de riscos laborais. Por isso, oferece um local de trabalho adequado, saudável e adaptado a todos os membros.

Os membros da Agência de Alfândega TIBA cumprirão de forma escrupulosa as normas de prevenção de riscos laborais previstas.

Neste mesmo sentido, a Agência de Alfândega TIBA proíbe expressamente comparecer ao local de trabalho sob a influência de qualquer tipo de droga ou substância tóxica, psicotrópica ou estupefaciente, bem como o álcool enquanto desempenham as funções atribuídas.

Também não permitirá que se portem armas ou instrumentos potencialmente perigosos, a menos que seja necessário para o desenvolvimento normal da atividade.

Os membros da Agência de Alfândega TIBA devem informar aos seus superiores qualquer violação das normas de prevenção de riscos laborais cometida por outros membros ou por terceiros (fornecedores ou clientes que acedem às instalações, subcontratantes, etc.) e comunicá-la ao Oficial de Conformidade ou Chief Compliance

Officer e ao Responsável de Recursos Humanos ou através de qualquer canal de comunicação disponível para os membros da Agência de Alfândega TIBA.

4.2 COMPORTAMENTO EM RELAÇÃO AOS RECURSOS

4.2.1 CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

1) Informação privilegiada e confidencial

Todos os administradores, dirigentes e membros da Agência de Alfândega TIBA têm o dever e a obrigação de guardar segredo sobre toda a informação relativa à empresa que possa ser classificada como privilegiada, confidencial, reservada e/ou secreta, portanto, não poderá ser revelada e, muito menos, utilizada em benefício próprio. Entende-se por informação confidencial:

- Toda aquela que por não ser de carácter público afeta os negócios da Agência de Alfândega TIBA na sua maior amplitude: detalhes de clientes, mercado, dados financeiros, métodos ou processos. E não poderá ser revelada sob nenhum conceito, sem a autorização expressa da pessoa responsável pela companhia.
- Informação fornecida por terceiros à Agência de Alfândega TIBA e que esteja sujeita a compromissos de confidencialidade.

A seguinte é considerada, de forma enunciativa e não limitativa, informação confidencial ou privilegiada:

- Informação contabilística e projeções financeiras.
- Fusões, aquisições, associações, planos de expansão e planos de negócio.
- Operações com vales e financiamentos.
- Políticas e práticas comerciais e operacionais.
- Controvérsias judiciais e/ou administrativas.
- Alterações organizacionais.
- Investigação e desenvolvimento de novos produtos.
- Informação pessoal dos membros da Agência de Alfândega TIBA.
- Propriedade intelectual e industrial, como segredos industriais, marcas registadas, patentes e direitos de autor.
- Listas de clientes e fornecedores, estruturas e políticas de preços, cartões de visita.
- Capturas de ecrã de software e manuais de entretenimento.
- Informação relacionada com publicidade, comunicação e imagem.

No que diz respeito à divulgação desta informação, devemos diferenciar dois casos:

- • Quando a divulgação de informações confidenciais for necessária para o

desempenho de uma actividade, deverão ser adoptadas todas as precauções e medidas possíveis para proteger o seu carácter reservado.

- Quando essas informações disserem respeito a um terceiro, só e em qualquer caso, poderão ser divulgadas com a aprovação desses terceiros.

A Agência de Aduanas TIBA compromete-se a tomar as medidas necessárias para que a informação reservada e confidencial seja devidamente protegida, assinando com terceiros um contrato escrito e vinculativo de confidencialidade com todas as garantias legais existentes.

Todos os ficheiros deverão ser cuidadosamente conservados de acordo com a legislação vigente e as políticas e procedimentos internos da Agência de Aduanas TIBA.

É obrigação de todos os membros da Agência de Aduanas TIBA comunicar ao Departamento de Informática qualquer incidência que ocorra nos sistemas de informação a que tenham acesso. Entende-se por incidência qualquer anomalia que afete ou possa afetar a segurança dos dados.

Essa comunicação deverá ser realizada imediatamente e, em qualquer caso, dentro do dia em que se tem conhecimento da mesma.

Da mesma forma, deverá ser comunicado ao Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer qualquer indício razoável de fuga de informação reservada e confidencial e de uso particular desta, no momento em que se tiver conhecimento disso.

2) Dados de carácter pessoal

A Agência de Alfândega TIBA e os seus membros que, devido ao seu cargo, lidarem com dados de carácter pessoal dos seus membros, dirigentes, administradores ou sócios, poderão apenas utilizar tais dados de acordo com o previsto na Lei de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos Direitos Digitais e na regulamentação que a desenvolve, atendendo em todos os momentos aos procedimentos internos implementados no seio da Agência de Alfândega TIBA. Igualmente, o tratamento dos dados de carácter pessoal deverá ajustar-se ao fim para o qual foram recolhidos.

Relativamente aos tratamentos não autorizados, não poderão iniciar-se tratamentos de dados pessoais sem a revisão e autorização prévia do Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer.

Não poderá realizar-se qualquer outra actividade expressamente proibida neste documento ou nas normas sobre proteção de dados.

A Agência de Aduanas TIBA, comprometida com a segurança da informação e a proteção de dados de carácter pessoal, dispõe de medidas adequadas para controlar e preservar a segurança da informação privilegiada, e entre elas, a figura do Oficial de Cumprimento ou Chief Compliance Officer

4.2.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

A Agência de Alfândega TIBA protege os seus direitos de propriedade industrial e intelectual e respeita os direitos de terceiros na matéria.

Através da capacidade de inovação e do trabalho dos seus membros, dirigentes e administradores, a Agência de Alfândega TIBA ou os seus clientes ou fornecedores podem gerar ideias, serviços, estratégias e oportunidades de negócio, pelo que os mesmos devem ser protegidos do seu conhecimento e divulgação.

A forma como estes direitos de propriedade industrial e intelectual podem concretizar-se pode variar substancialmente (processos, designs, métodos, estratégias comerciais, informações de clientes, preços, etc.). Por isso, os membros, dirigentes e administradores da Agência de Aduanas TIBA não poderão divulgar, obter cópia ou utilizar tais direitos para obter um benefício pessoal ou ilegítimo. Também não poderão cedê-los a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Agência de Aduanas TIBA, uma vez que os direitos de propriedade industrial e intelectual desenvolvidos no seio da Agência de Aduanas TIBA com os meios da empresa são propriedade da Agência de Aduanas TIBA.

Igualmente, devem ser adotadas medidas reforçadas de diligência e cuidado quando se trate de informação relacionada com os direitos de propriedade industrial e intelectual de clientes ou terceiros.

Fica totalmente proibida a reprodução de material de terceiros protegido por direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Da mesma forma, é proibido fabricar, importar, possuir, utilizar, oferecer ou introduzir no mercado objetos ou procedimentos amparados por direitos de propriedade industrial sem o consentimento do seu titular, incluindo patentes e modelos de utilidade, modelos ou desenhos industriais ou artísticos, entre outros.

4.2.3 PROTEÇÃO DE ATIVOS

Cada um dos membros da Agência de Aduanas TIBA é responsável pela custódia e salvaguarda dos ativos que estão sob o seu controlo. Em nenhum caso estes poderão participar, influenciar, permitir situações ou ações que se vinculam ao roubo, furto, uso indevido, empréstimo ou venda de ativos, de forma não autorizada.

Além disso, os ativos propriedade da Agência de Aduanas TIBA, bem como os serviços de que dispõem, devem servir única e exclusivamente ao benefício da empresa. De forma alguma podem ser utilizados para fins diferentes, sempre que não se conte com a autorização do Responsável da área afetada e do Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer.

No caso de os tais ativos e/ou serviços serem utilizados para fins de caridade ou doações, é necessário obter a autorização do Responsável da área afetada e do Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer.

4.2.4 POLÍTICA DE PRESENTES E/OU VANTAGENS

A troca de presentes e convites entre clientes e fornecedores constitui, por vezes, uma forma legítima de construir confiança nas relações comerciais e de negócios. No entanto, quando se trata de presentes ou convites em quantidades excessivas ou inapropriadas, podem servir para exercer influências inadequadas e podem constituir subornos ou parecer que o são.

Excepcionalmente, pode ser permitido oferecer e/ou aceitar presentes ou convites a/de clientes/fornecedores, quando se verificarem simultaneamente as três condições seguintes:

- a) Que estejam permitidos pela legislação vigente e que não possam ser interpretados como um incentivo para atuar alterando a imparcialidade e a objetividade profissional.
- b) Que sejam entregues ou recebidos no âmbito de uma prática comercial ou costume social de cortesia geralmente aceito, sem terem sido solicitados.
- c) Que tenham um valor simbólico ou economicamente pouco relevante.

Os sujeitos obrigados recusarão ou devolverão os presentes ou convites oferecidos que não cumpram os requisitos anteriores, desde que tal não constitua uma infração legal e que constitua uma ofensa grave para a pessoa ou entidade ofertante, caso em que deverá ser informado o Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer.

4.2.5 MEIO AMBIENTE

A Agência de Alfândega TIBA compromete-se com o cuidado e respeito pelo meio ambiente no exercício diário das suas atividades. Por isso, adota as medidas necessárias para conduzir as suas atividades de forma a minimizar os impactos ambientais negativos e alcançar um elevado nível de segurança nos seus processos, instalações e serviços, prestando especial atenção à proteção dos seus membros, fornecedores, clientes e entorno.

A Agência de Alfândega TIBA zela pela segurança dos sujeitos obrigados mediante o

cumprimento das medidas de prevenção que em cada caso sejam adotadas, contribuindo para a segurança alheia e para a proteção ambiental.

5 CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE

Todos os administradores, diretores, sócios e membros da Agência de Aduanas TIBA estão obrigados a cumprir e acatar a legalidade vigente, independentemente do seu cargo e do seu âmbito de aplicação, na execução dos seus respectivos trabalhos e atividades, especialmente quando se tratar de operações de clara repercussão social ou estiverem envolvidas nas mesmas pessoas do meio político.

A Agência de Aduanas TIBA compromete-se a manter um comportamento honesto e íntegro em todas as suas atuações, evitando toda forma de corrupção e respeitando em todos os momentos as circunstâncias e necessidades particulares de todos os sujeitos implicados nas atividades empresariais e profissionais da Agência de Aduanas TIBA.

6 SUBCONTRATAÇÃO

Toda empresa com a qual a Agência de Alfândega TIBA tenha de subcontratar a prestação de um serviço ou a execução de uma atividade, deverá cumprir o previsto no presente Código, sendo a Agência de Alfândega TIBA subcontratante a responsável por assegurar o correto cumprimento do mesmo por parte da sociedade subcontratada.

Para estes efeitos, não se subcontratará com empresas que não respeitem os direitos dos trabalhadores, as disposições relativas à saúde, segurança e higiene no trabalho, incluindo as relativas à prevenção de riscos profissionais, ou que tenham contratado pessoal cuja situação laboral não cumpra o preceituado na legislação vigente.

Igualmente, não se contratará com nenhuma empresa nem será causa de rescisão do contrato, se a empresa subcontratada não estiver disposta a ajustar a sua atuação ao presente Código, através da assinatura do correspondente contrato ou cláusula de adesão ao mesmo, salvo se esta já contar com um Código de Conduta ou similar, de características equivalentes a este.

7 CANAL ÉTICO E DE CONFORMIDADE

O Canal Ético e de Conformidade constitui um meio eficaz para identificar e corrigir deficiências na empresa. É um canal de comunicação de práticas ou comportamentos irregulares no seio da companhia por parte dos membros e, por vezes, também por parte de terceiros, tais como os fornecedores.

Através do Canal Ético e de Conformidade, a Agência de Alfândegas TIBA quer garantir que todos os membros da companhia, agindo de boa-fé, possam comunicar

as condutas irregulares de forma confidencial e sem receio de represálias ou de qualquer outra ação discriminatória ou prejudicial para quem o faça.

Assim, o pessoal da Agência de Alfândegas TIBA, através do Canal Ético e de Conformidade interno, poderá denunciar qualquer irregularidade, incumprimento ou violação das condutas e regulamentos previstos no presente Código.

Neste sentido, poderão denunciar possíveis irregularidades, atos indevidos ou comportamentos contrários à legislação vigente ou à normativa interna da Agência de Alfândega TIBA que possam implicar algum tipo de responsabilidade (penal, civil ou administrativa) para a companhia. E até qualquer tipo de questão, inovação ou ideia que contribua para a melhoria da nossa cultura ética empresarial de Conformidade.

As comunicações serão recebidas através do Canal Ético e de Conformidade estabelecido no Portal, diretamente pelo Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer ou através de qualquer outro meio que possa ser criado no futuro.

Como resultado das comunicações recebidas e da sua posterior investigação, o Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer pode tirar importantes conclusões sobre potenciais falhas de controle que permitiram que a prática irregular denunciada tenha ocorrido e, portanto, concluir a necessidade de implementar medidas de controle adicionais.

8 APROVAÇÃO DO CÓDIGO

O presente Código será aprovado pelo Conselho de Administração da Agência de Aduanas TIBA, que irá emitir as normas de execução que sejam necessárias para o desenvolvimento do preceituado no mesmo e estará encarregado de zelar pela sua atualização permanente, adaptando-o à realidade social e legal de cada momento.

É responsabilidade de todos os administradores, dirigentes e membros da Agência de Aduanas TIBA cumprir com os princípios, diretrizes e orientações contidos neste Código e zelar pelo seu correto cumprimento, de forma que, se houver suspeita sobre a violação do preceituado no presente Código, deverá ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico ou ao Oficial de Conformidade ou Chief Compliance Officer, através dos canais estabelecidos para o efeito.

O membro será protegido contra qualquer forma de retaliação, mantendo a sua identidade salvaguardada, tendo apenas acesso à mesma as pessoas responsáveis por processar a denúncia ou comunicação que realizar.

9 MEDIDAS DISCIPLINARES POR INCUMPRIMENTO

A Agência de Alfândega TIBA poderá sancionar, quando aplicável, os membros, fornecedores ou parceiros comerciais por violações deste Código Ético e de Conduta.

O incumprimento das disposições deste Código ou daqueles protocolos ou procedimentos que o desenvolvem ou complementam poderá dar lugar às correspondentes sanções disciplinares de acordo com o regime estatutário, Convenção Coletiva, legislação laboral e o restante das obrigações civis e comerciais que o trabalhador tenha contraído com a Agência de Alfândega TIBA.

Se se tratar de um facto de natureza penal, a Agência de Alfândega TIBA envolver-se-á com as autoridades competentes e colaborará plenamente nos procedimentos judiciais.

10 DIFUSÃO DO CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA

O Código Ético e de Conduta será comunicado e difundido entre os membros da Agência de Alfândegas TIBA através do Portal, correio eletrónico, página web, ou qualquer outro meio que permita a sua difusão. Todos os departamentos, no âmbito das suas competências, contribuirão para aumentar a referida difusão. Para levar a cabo a gestão da comunicação inicial será elaborado o correspondente plano de comunicação interna e externa.